



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
Secretaria do Tribunal Pleno

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 155/2021**

Retifica e Republica a Resolução Administrativa nº 185/2017 (alterada pela Resolução Administrativa nº 106/2018), referente à aposentadoria da servidora Ana Cristina Figliuolo Bezerra de Menezes.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Safira Nila de Araújo Campos, Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 80/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 184/2021/AJA e o que consta do Processo TRT11 MA-441/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Resolução Administrativa nº 185/2017 (alterada pela Resolução Administrativa nº 106/2018), referente à aposentadoria da servidora ANA CRISTINA FIGLIOULO BEZERRA DE MENEZES, em cumprimento aos Acórdãos nºs 8702/2020 e 7614/2021 - TCU-2ª Câmara, de forma a excluir a rubrica denominada "opção" (percepção de 65% de função comissionada concedida nos termos do art. 193 da Lei nº 8.112/90), para que conste que a mencionada servidora, faz jus, por lhe ser mais favorável, a Gratificação de Atividade Externa - GAE e VPNI de 4/10 (quatro décimos) da Função Comissionada FC-4, sendo 2/10 (dois décimos) de Assistente de Juiz e 2/10 (dois décimos) de Assistente-Chefe.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 185/2017 (alterada pela Resolução Administrativa nº 106/2018), que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.1º [...] sendo devidas as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: I - Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, 108% (cento e oito por cento), devendo atender o disposto no art. 13, § 1º, e seus incisos da Lei nº 11.416/2006, gradativamente; II - Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - GATS, de acordo com o art. 67 (redação original), da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, c/c o art. 15, inciso II, da MP nº 2.225/2001, no percentual de 11% (onze por cento), incidentes sobre o vencimento básico; III - Vantagem Pecuniária Individual - VPI, prevista no art. 1º c/c o 3º, ambos da Lei nº 10.698/2003, alterado pelo art. 6º, parágrafo único da Lei nº 13.317/2016, que será absorvida a partir da implementação do valor do anexo I desta última Lei, em Janeiro de 2019; IV - Gratificação de Atividade Externa – GAE correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico da servidora, pela dicção do art. 16. §1º, da Lei nº 11.416/2006, c/c a Portaria Conjunta nº 1, de 7 de março de 2007, do STF; V - VPNI de 4/10 (quatro décimos) da Função Comissionada FC-4, sendo 2/10 (dois décimos) de Assistente de Juiz e 2/10 (dois décimos) de Assistente Chefe. VI - Gratificação de Adicional de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
 Secretaria do Tribunal Pleno  
 Resolução Administrativa nº 155/2021

*Qualificação - Especialização em Direito do Trabalho, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre o vencimento básico, nos termos do art. 14, §5º c/c art. 15, inciso III, da Lei 11.416/2006."*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de julho de 2021.

*Assinado Eletronicamente*

**ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES**  
 Desembargadora do Trabalho  
 Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a Resolução Administrativa nº 155/2021 foi publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 2, do dia 14-07-2021, página 56/57.

Manaus, 14 de julho de 2021

*Assinado Eletronicamente*

**MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA**